CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Resolução 003/99

Súmula: Resolve sobre instalação de Comissão Especial de Inquérito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - O Plenário da Casa aprovou requerimento de instalação de Comissão Especial de Inquérito para examinar e avaliar documentação conduzida a Casa e denunciando impedimentos funcionais em contratos do Executivo com o Jornal Folha de Carambeí.

Art. 2° - A Presidência, na forma regimental, compôs a Comissão por três membros e nomeando os Vereadores Ernesto Cesar Solek, Gaspar João de Geus e Inácio Povaz Filho, para funcionar respectivamente e por própria escolha nas funções de Presidente, Relator e Revisor.

Art. 3° - O prazo para conclusão e relatório final foi fixado em vinte (20) dias, prorrogáveis por mais dez (10), vista a determinação do Regimento Interno da Casa.

Art. 4° - A Comissão resolverá soberanamente sobre os dias e horários em que se reunirá, coletará provas e depoimentos, facultará ampla defesa em prazo de cinco (5) dias examinando e acolhendo provas regulares que sejam indicadas. Ainda examinará todos os documentos municipais que julgar de conveniência, ouvirá testemunhas e solicitará a Presidência da Casa por informações que entenda valiosas.

Art. 5° - Os documentos enviados à Casa deverão ser considerados, se avaliados por legítimos, especialmente para estabelecer a existência de impedimentos, mesmo supervenientes, aos integrantes da empresa noticiada pela denúncia, na contratação com a Prefeitura Municipal e à vista de integrarem o quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 6° - A Comissão zelará pelos preceitos legais e constitucionais e pautará suas ações filiando-se aos princípios de direito.

Art. 7° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de dezembro de 1999.

Jacinto Armed Pedrollo
Presidente em Exercício.

Resolução 003/99

Súmula: Resolve sobre instalação de Comissão Especial de Inquérito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Plenário da Casa aprovou requerimento de instalação de Comissão Especial de Inquérito para examinar e avaliar documentação conduzida a Casa e denunciando impedimentos funcionais em contratos do Executivo com o Jornal Folha de Carambeí.

Art. 2º - A Presidência, na forma regimental, compôs a Comissão por três membros e nomeando os Vereadores Ernesto Cesar Solek, Gaspar João de Geus e Inácio Povaz Filho, para funcionar respectivamente e por própria escolha nas funções de Presidente, Relator e Revisor.

Art. 3º - O prazo para conclusão e relatório final foi fixado em vinte (20) dias, prorrogáveis por mais dez (10), vista a determinação do Regimento Interno da Casa.

Art. 4º - A Comissão resolverá soberanamente sobre os dias e horários em que se reunirá, coletará provas e depoimentos, facultará ampla defesa em prazo de cinco (5) dias examinando e acolhendo provas regulares que sejam indicadas. Ainda examinará todos os documentos municipais que julgar de conveniência, ouvirá testemunhas e solicitará a Presidência da Casa por informações que entenda valiosas.

Art. 5º - Os documentos enviados à Casa deverão ser considerados, se avaliados por legítimos, especialmente para estabelecer a existência de impedimentos, mesmo supervenientes, aos integrantes da empresa noticiada pela denúncia, na contratação com a Prefeitura Municipal e à vista de integrarem o quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 6º - A Comissão zelará pelos preceitos legais e constitucionais e pautará suas ações filiando-se aos princípios de direito.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de dezembro de 1999.

Jacinto Armed Pedrollo
Presidente em Exercício

PUBLICADO EM
13/12/99 no jornal
Afinal